



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ATA Nº 02 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

Aos DEZESSEIS DIA(S) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cotiporã, reuniu-se o Agente de Contratação (Pregoeiro) e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 12.134/25, de 17 de fevereiro de 2025, com a finalidade de RECEBER E ANALISAR recurso e contrarrecursos referente ao Edital supracitado.

Foi recebido o recurso administrativo interposto pela empresa LICITA VETUS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.113.645/0001-20, arguindo que as propostas apresentadas pelas empresas VITAL CLÍNICA VETERINÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 48.275.120/0001-28 e AGROPECUÁRIA AMIGOS DE PATAS, inscrita no CNPJ sob nº 33.771.589/0001-80 eram inexequíveis para a realização do objeto postulado no Processo Licitatório, bem como as contrarrazões alegando que as propostas apresentadas no certame licitatório são exequíveis, uma vez que compreendem a integralidade dos custos para realização do objeto licitado.

Considerando que as propostas apresentadas pelas licitantes não possuem um critério de verificação da composição de custos para a realização do objeto licitado, de modo que para a avaliação precisa e minuciosa da exequibilidade ou não dos valores constantes nas propostas, é necessário que aporem aos autos documentação comprobatória da composição dos custos apresentados nas propostas em comento.

Dessa forma, abro diligencia com prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas VITAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA e AGROPECUÁRIA AMIGOS DE PATAS apresentem documentação comprobatória da exequibilidade de suas propostas, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias, bem como de forma circunstanciada a composição de custos para realização dos serviços objeto do certame licitatório, devendo conter de forma individualizada para cada item licitado, os custos com profissionais; custos com medicamentos e materiais cirúrgicos (deverão ser discriminados e individualizados); custos com transporte; custos com encargos tributários e administrativos, entre outros que foram pertinentes para a composição dos custos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Logo após foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio.

COTIPORÃ, DEZESSEIS DIA(S) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


CÉLIO ROBERTO JULHÃO
Pregoeiro


LILIANA ANDRESSA GABRIEL
Equipe de Apoio


CASSIANA MARINELLO DALMAS
Equipe de Apoio